



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de 14 de agosto de 2014

30 de dezembro de 2021

Ano VII – Edição Online Nº 049

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Decreto Municipal01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 027, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de funcionários comissionados, secretários municipais, cancelamento de contratos de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO BATISTA MARTINS**, no uso das atribuições legais e, nos termos que dispõe o artigo 53, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A necessidade de reestruturar os órgãos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de servidores municipais aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar 101/2000);

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo;

CONSIDERANDO as reiteradas solicitações do Ministério Público Estadual com vistas a adequação do quadro de pessoal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados todos os cargos comissionados da administração direta ou indireta da administração pública municipal;

§ 1º As exonerações de que trata esse artigo se estendem inclusive aos agentes políticos, assim denominados os secretários municipais, procuradores municipais e advogados públicos;

§ 2º As secretarias cujo a presença do titular sejam imprescindíveis para que não haja problemas de continuidade, aqueles cujo a atividades sejam

secretarias ou setores, enquanto outro titular não seja nomeado.

§ 3º Antes de deixarem os cargos, os ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração deverão produzir relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o andamento de cada uma delas.

Art. 2º Ficam cancelados todos os contratos de pessoal com a administração do Município de Bequimão.

Parágrafo Único – A determinação a que se refere esse artigo não aplica a contratação de pessoal para atender necessidades de caráter essencial e indispensável.

Art. 3º As contratações deverão restringir-se as funções essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social e outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente comonele contém.

O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito Municipal de Bequimão-MA

 **MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA**
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro,
Bequimão/MA.
SITE: www.bequimao.ma.gov.br
João Batista Martins
Prefeito